



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 290/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LOA – Lei Orçamentária Anual, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vila Nova dos Martírios – MA para o exercício financeiro do ano de 2023, e da outras providências.

O Exmo. Sr. JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO, Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios -MA, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 92.656.441,36** (noventa e dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 01 - Receita, com o seguinte Desdobramento.

I - CLASSIFICACAO POR CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITAS CORRENTES	R\$	<u>78.649.888,36</u>
Impostos, Taxas e Contribuições	R\$	4.622.911,88
Contribuições	R\$	179.000,17
Receita Patrimonial	R\$	192.399,80
Receita de Serviços	R\$	76.427,70
(R) Deduções do Fundeb (-)	R\$	4.700.358,30
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	<u>14.006.553,00</u>
Transferência de Capital	R\$	14.006.553,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	<u>92.656.441,36</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as Classificações Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, a saber:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

I – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ADMINISTRACAO	R\$	9.867.995,71
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.249.476,59
SAUDE	R\$	21.085.033,59
TRABALHO	R\$	115.276,09
EDUCACAO	R\$	33.260.509,03
CULTURA	R\$	938.038,47
DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	493.223,80
URBANISMO	R\$	11.790.387,84
HABITAÇÃO	R\$	1.725.524,14
SANEAMENTO	R\$	562.221,46
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	2.892.984,16
AGRICULTURA	R\$	680.477,54
COMERCIO E SERVICOS	R\$	1.115.391,72
COMUNICAÇÃO	R\$	310.767,18
TRANSPORTE	R\$	753.774,77
DESPORTO E LAZER	R\$	1.625.144,46
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	744.780,80
RESERVA E CONTIGÊNCIA	R\$	708.770,17
TOTAL	R\$	92.656.441,36

II - CLASSIFICACAO POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$	62.576.798,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	37.903.357,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	293.518,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	24.379,922,47
INVESTIMENTOS	R\$	25.830.758,53
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	408.770,17
TOTAL	R\$	92.656.441,36

III - CLASSIFICACAO INSTITUCIONAL

CAMARA	R\$	2.036.663,84
GABINETE	R\$	1.440.506,06
GABINETE DO VICE PREFEITO	R\$	187.573,51
PROCURADORA	R\$	732.575,12
CONTROLADORIA GERAL	R\$	402.268,62
SECRETARIA MUN. DE PLAN. FIN. E GESTÃO	R\$	4.282.892,20
SECRETARIA MUN. CID. TRANS. SEV.PUBLICO	R\$	20.546.653,04
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ARTIC	R\$	120.911,97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUN.DE DES. TRB.RENDA	R\$	229.925,00
SECRETARIA MUN.DE AGRC.PEC. E ABAST	R\$	1.313.708,12
SECRETARIA MUNIC ASSIST. E CIDADANIA	R\$	1.427.477,16
SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	R\$	12.521.478,46
SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE	R\$	2.294.517,22
SECRETARIA MUNIC MEIO AMBIENTE	R\$	751.522,03
SECRETARIA MUN DE ESPORT. E JUVENT	R\$	1.625.144,46
SECRETARIA MUN DE CULT.LAZ E TURISMO	R\$	1.782.717,30
FUNDEB	R\$	20.629.794,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	1.390.537,76
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	R\$	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	18.496.883,28
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$	33.922,04
RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$	408.770,17
TOTAL	R\$	92.656.441,36

Art. 4º - Fixa igualmente no mesmo valor da receita e despesa o montante do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, conforme discriminação nos anexos;

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de Marco de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares ate o limite de 48% (quarenta e oito por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Primeiro - Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo Segundo - Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de Leis Municipais especificas aprovadas no Exercício.

Art. 6º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o credito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante atualização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo:

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações:

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos, convênio:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Créditos por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida real calculado, autorizado por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal n.101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2022 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entrara em vigor no dia primeiro de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA,
AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.


JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal